



CONTRATO TRT4 Nº 130/2017 - 05

TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E AVALIARE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº 1.100, em Porto Alegre/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Presidente, Desa. VANIA CUNHA MATTOS, e, de outro lado, **AVALIARE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES LTDA.** inscrita no C.N.P.J.M.F. sob o nº 93.782.605/0001-62, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2937, sala 201, Higienópolis, Porto Alegre - RS, CEP: 90560-005, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ORGEL DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO**, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº 619.525.400-20, resolvem alterar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO - Fica alterado o endereço da sede da **CONTRATADA**, que passa a ser na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2937, sala 201, Higienópolis, Porto Alegre - RS, CEP: 90560-005, conforme documento juntado às folhas 2613-2623, do Processo Administrativo nº 0005275-98.2017.5.04.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO. Em razão da prorrogação do prazo de execução, do acréscimo de itens contratuais e de itens novos, bem como da supressão de itens, acrescenta-se o Parágrafo Sétimo à Cláusula Primeira, bem como o Parágrafo Nono à Cláusula Segunda e altera-se o *caput* da Cláusula Quinta, com as seguintes redações:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

(...)

Parágrafo Sétimo. *Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição os acréscimos e supressões de itens descritos nos documentos de fls. 2562-2569 do Processo Administrativo nº 0005275-98.2017.5.04.0000, Concorrência nº 04/2017.*

(...)

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

(...)

Parágrafo Nono. *O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 60 dias.*

(...)

9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0005275-98.2017.5.04.0000 - Concorrência 04/2017

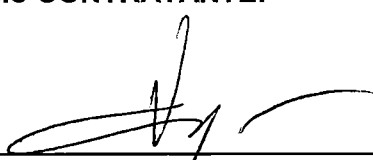
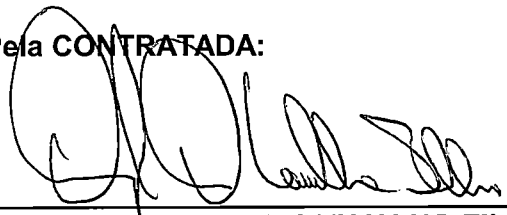
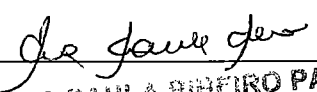
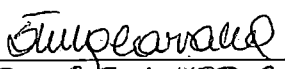
Contrato TRT4 nº 130/2017-05

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. Em face dos acréscimos de itens contratuais e de itens novos, que totalizam R\$ 26.107,38 (vinte e seis mil, cento e sete reais e trinta e oito centavos) e pela supressão de itens contratuais no valor de R\$ 26.119,03 (vinte e seis mil, cento e dezenove reais e três centavos), descritos no Parágrafo Sétimo da Cláusula Primeira, o valor do contrato passará de R\$ 1.642.584,23 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) para R\$ 1.642.572,58 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a contar da assinatura do presente aditivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO. O CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2019.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p>VANIA CUNHA MATTOS Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p>ORGEL DE OLIVEIRA CARVALHO FILHO C.P.F.M.F. Nº. 619.525.400-20</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p>ANA PAULA RINCERO PAVAO Técnico Judiciário</p>	 <hr/> <p>Orgel de Oliveira Carvalho CPF 619 526 480 08</p>